



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

**ESTADO DO PARANÁ**

**Praça João XXIII. Nº 996 – Centro - Cep: 87.345-000 - Fone/Fax: (Oxx) 44 3542 1790**

**E-mail: [pmclagoa@visaonet.com.br](mailto:pmclagoa@visaonet.com.br) C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

**[www.campinadalagoa.pr.gov.br](http://www.campinadalagoa.pr.gov.br)**

## **LEI Nº 007/2007**

**SUMULA: Autoriza a doação de uma área de terras no perímetro urbano, para construção de prédio destinado as instalações do Fórum e Órgãos do Poder Judiciário no Município.**

**A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terras sob nº 68-B-1-A-2-B, subdivisão do lote nº 68-B-1-A-2, COM ÁREA TOTAL DE 4.683,43m<sup>2</sup> (quatro mil seiscentos e oitenta e três vírgula quarenta e três metros quadrados), situado às margens da Rodovia Wassilio Boiko, no perímetro urbano da cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com sede na Capital do Estado.

**Art. 2º** A área a ser doada destina-se à construção de prédio para sediar o Fórum e outros órgãos do Poder Judiciário na Comarca.

**Art. 3º** A presente doação se faz com o encargo descrito no artigo anterior a ser executado pela entidade favorecida no decorrer de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

**Parágrafo Único** – Não observado o disposto no caput deste artigo e, não havendo justificativa expressa, independente de qualquer notificação o imóvel ficará a disposição do município.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário em especial e terminantemente a Lei nº 025/2005 de 08 de Julho de 2005.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 26 de Abril de 2007.

Paço Municipal Eugênio Malmstron

Celso Ferreira  
Prefeito Municipal